

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº288/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO  
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTO ANTONIO DO ORIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A  
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar  
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,  
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática  
08460312.025 - Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura e  
Esporte, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior,  
serão provenientes de parte da anulação da dotação orçamentária, 03.1-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 4110- Obras e Instalações,  
03070253.002- Construção das sedes dos poderes públicos Municipais, no  
valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

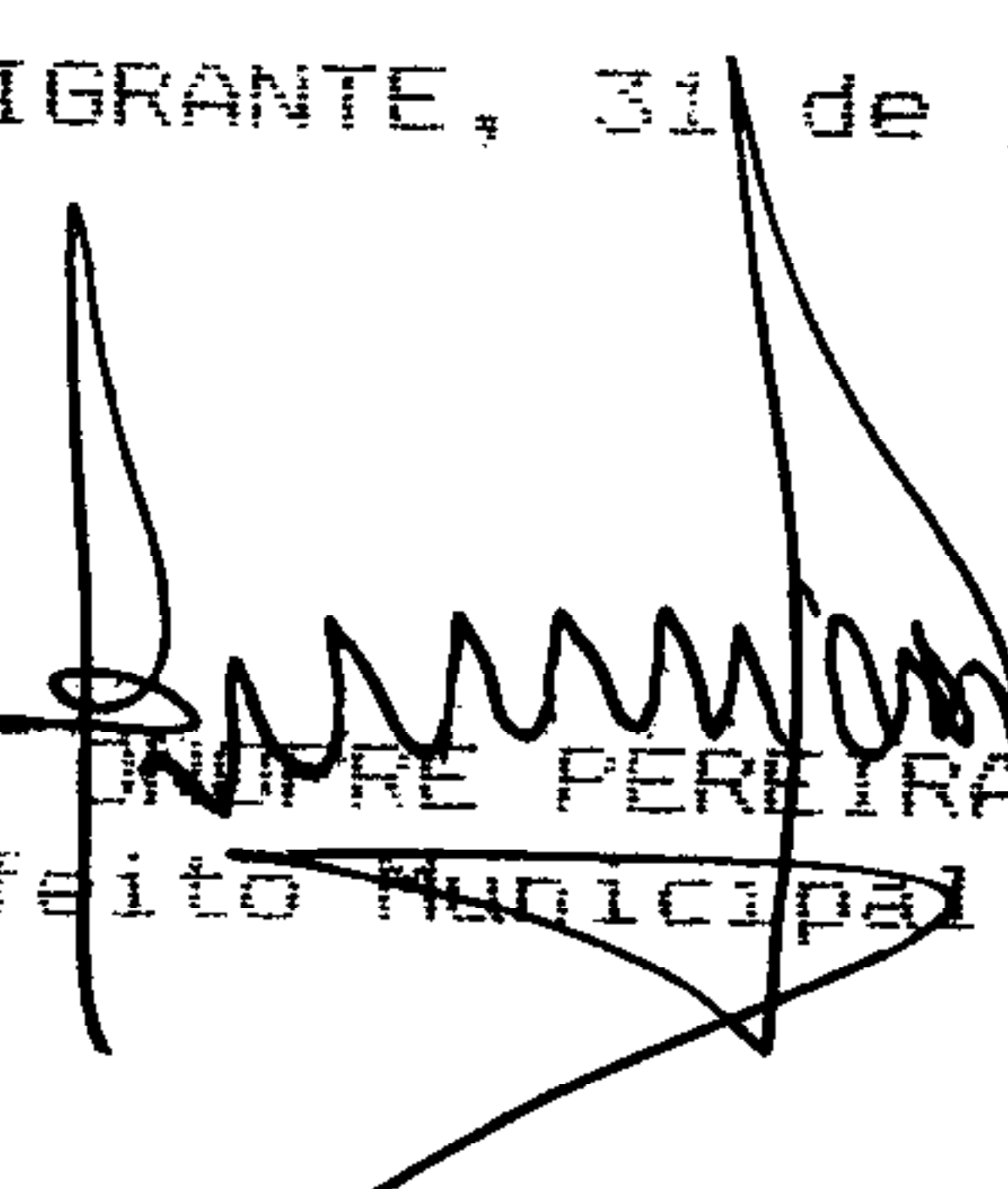
Art.3º- Os recursos se destinam ao CONSELHO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTO ANTONIO DO ORIENTE.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 31 de julho de 1997

  
JOSE ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal